



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 111/2012

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei,

CONSIDERANDO a essencialidade, complexidade, prática, dedicação por tempo integral dos serviços de emissões de Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e de Cédulas de Identidade (RG) sendo que para suas execuções, deve possuir prática e conhecimentos da área e ser feitas somente por servidor credenciado aos órgãos responsáveis.

CONSIDERANDO que o servidor além dessas atividades, também exerce a função de Secretário da Junta de Serviço Militar, que também deve ser executado somente por servidor credenciado ao órgão responsável, com direito a uma gratificação por função, conforme a Lei Municipal nº. 180/2002, de 20/12/2002,

CONSIDERANDO a defasagem de valores do Anexo VI, da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002,

RESOLVE

Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a pagar uma Gratificação de Tempo Integral fixada em 30% (trinta por cento) do nível do seu vencimento, ao servidor efetivo, Sr. Rafael Vieira de Maia, Auxiliar Administrativo, portador da CTPS nº. 45902 Série 00016PR, conforme disposto no § Único do Art. 81 da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997. (ESMJS).

Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de junho de 2012, revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 20 de junho de 2012.


Jair Sanches do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Jornal do Paraná
R. 10 28 06 2012
Edição 771